



EDITAL Nº 33/2025

Notifica da existência de débitos os responsáveis pelos débitos de natureza tributária.

Pelo presente ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** da **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes a penalidade de multa lavrada por Auto de Infração de natureza tributária, visto que foram esgotadas todas as tentativas de notificação pessoal, estando os mesmos em lugar incerto ou não sabido. Nos termos autorizadores do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, os débitos com a Fazenda Pública poderão ser **PROTESTADOS**. Igualmente, salienta-se que no uso do poder discricionário a Administração Pública poderá optar, nos termos legais, pelo **AJUIZAMENTO** dos referidos débitos, bem como inscrição nos órgãos de restrição de crédito **SERASA e SPC**.

Para evitar a lavratura do protesto, ajuizamento e/ou inscrição nos órgãos de restrição, o contribuinte deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes, ou verificar a possibilidade de parcelamento, no prazo de **30 dias contados da publicação do presente Edital**.

Para a retirada da guia de pagamento ou efetivação do parcelamento, deverá o interessado comparecer ao atendimento do setor de Dívida Ativa, Diretoria de Gestão Tributária, Secretaria Municipal da Fazenda, no andar térreo do Centro Administrativo Leopoldo Petry, Rua Guia Lopes, nº 4.201, Novo Hamburgo – RS de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00hs, ou requerer guia para pagamento à vista enviando e-mail para guias@novohamburgo.rs.gov.br.

O não pagamento ou parcelamento no prazo avençado implicará no protesto e/ou cobrança judicial do débito.



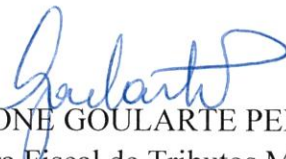
NOME	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	NOTIFICAÇÃO DÉBITO FISCAL	VALOR ATUAL
CENTRAL DAS RESISTÊNCIAS COMERCIO DE MATERIA PRIMA PARA RESISTÊNCIAS ELETRICAS LTDA	31.552.559/001-58	38948/2025	ART. 174, INCISO XXXII	1500/2025	R\$ 256,24
DANIEL STAUDT 01733970002	21.219.727/001-34	38267/2024	LEI 123/2006, ART. 35, RESOLUÇÃO O CGSN 140/2018 ARTS 95 E 96	809/810/2025	R\$ 51.994,68
GASTROTECH CONSULTORIA EM GASTRONOMIA LTDA	38.158.521/001-44	38965/2025	LEI 123/2006, ART. 35, RESOLUÇÃO O CGSN 140/2018 ARTS 95 E 96	1482/2025	R\$ 3.408,92
GASTROTECH CONSULTORIA EM GASTRONOMIA LTDA	38.158.521/001-44	38966/2025	LEI 123/2006, ART. 35, RESOLUÇÃO O CGSN 140/2018 ARTS 95 E 96	1481/1482/2025	R\$ 4.790,95



IDZAI ESCOLA DE EMPREEN- DEDORISMO LTDA	00.973.753/0 001-83	38883/2024	ART. 174, INCISO I	930/931/2025	R\$ 52.692,41
LOPES ASSISTENC- IAL LTDA - ME	08.353.536/0 001-00	38867/2024	ART. 174, INCISO I	1075/1076/20 25	R\$ 20.808,99
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	33.041.062/0 008-77	38986/2025	ART. 174, INCISO XIV	1155/1156/20 25	R\$ 907,91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2025.


MICHELE VARGAS ANTONELLO
Secretária Municipal da Fazenda


SIMONE GOULARTE PEREIRA
Auditora Fiscal de Tributos Municipais